



1/2017  
R

## Alteração ao Protocolo

Entre:

Município de Santarém, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 505941350, aqui representado pelo Sr. Nuno Tiago dos Santos Russo, Vereador da Câmara Municipal de Santarém, com os Pelouros da Sanidade e Higiene Pública e Veterinária, e Canil e Gatil Municipal.

E

Associação Scalabitana de Proteção de Animais (ASPA), doravante designada por Associação, Pessoa Coletiva n.º 501296050, aqui representado pelo Sr. Pedro Manuel da Encarnação Teixeira Pinto, Presidente da Direção.

Celebram a presente alteração ao Protocolo celebrado em 14 de janeiro de 2005, e subsequentes alterações ao mesmo, datadas de 4 de dezembro de 2014 e 4 de fevereiro de 2019, nos termos seguintes.

Considerando que a evolução social e legislativa, em matéria de bem-estar animal dos animais de companhia, bem como o universo de animais registados e os alojamentos existentes, o que inclui Centros de Recolha Oficial e alojamento de Associações Zoófilas, exigem hoje um enquadramento específico e reforçado para dar resposta cabal aos problemas que se vêm colocando com maior acuidade neste domínio.

Considerando que compete à Câmara Municipal proceder à captura, alojamento, e ao registo e licenciamento de canídeos e gatídeos, de acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pelo na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As câmaras municipais, de forma isolada ou em associação com outros municípios, são obrigadas a possuir e manter instalações destinadas a cães e gatos, de acordo com as necessidades da zona, e postos adequados e apetrechados para execução das campanhas de profilaxia, quer médica, quer sanitária, de acordo com o Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, que aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses.

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização

Lei n.º 8/2017, de 03 de março, estabelece um o estatuto jurídico dos animais, reconhecendo a sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade.

Considerando que Associação Scalabitana de Proteção de Animais é uma Associação sem fins lucrativos, tendo por fins a defesa e proteção dos animais da região, lutando pelo seu bem-estar, e com alojamento de animais de companhia sem fins lucrativos autorizado pelas autoridades competentes.

A Associação vem desenvolvendo uma atividade continuada de defesa e proteção dos animais que contribui para a preservação da saúde pública e do ambiente urbano, através da recolha de animais de rua, das

campanhas de adoção de animais e da colaboração com os serviços camarários de Santarém, apoiando os trabalhos do canil e gatil municipal, tendo sido reconhecida como Associação de utilidade pública.

Considerando que apenas a estreita colaboração institucional, entre as duas entidades, poderá desenvolver um melhor trabalho no domínio da proteção animal, ao nível da defesa, promoção, recolha e adoção de animais em situação de risco, e uma vez que o Centro de Recolha Oficial de Animais de Santarém – Canil e Gatil Municipal é confinante com o Alojamento de animais de companhia sem fins lucrativos da Associação, é possível e necessária a devida articulação em prol do bem-estar animal dos canídeos e gatídeos do concelho de Santarém.

Ambos os outorgantes acordam alterar a cláusula 5ª do supracitado Protocolo, a qual passa a ter a seguinte redação:

*“Cláusula Quinta*

*É da responsabilidade do Município de Santarém:*

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. *Comparticipar nas despesas relativas à manutenção dos animais vadios ou errantes com um subsídio anual de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), dividido por pagamentos mensais no valor de 2.000,00€ (dois mil euros).*
5. *Suportar custos com água e luz.”*

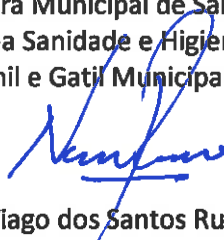
As restantes cláusulas do protocolo mantêm-se nos seus precisos termos, com a devida atualização da legislação em vigor sobre a matéria em questão.

A presente alteração do protocolo terá efeitos a partir do mês seguinte à aprovação da mesma pelo Executivo Municipal.

Em duplicado, ficando um original na posse de cada uma das partes.

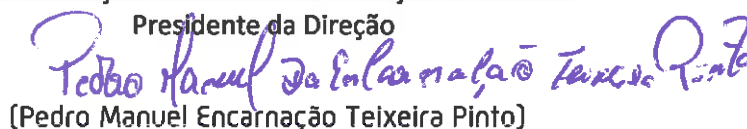
Santarém, 29 de abril de 2022

Pela Câmara Municipal de Santarém  
Vereador com os Pelouros da Sanidade e Higiene Pública e Veterinária,  
e Canil e Gatil Municipal.



(Nuno Tiago dos Santos Russo)

Pela Associação Scalabitana de Proteção de Animais  
Presidente da Direção



(Pedro Manuel Encarnação Teixeira Pinto)